



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 276/61.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com Sede em Brasília, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Brasileira de Municípios, com Sede em Brasília, Distrito Federal, objetivando a prestação de serviços de representação, nos termos da minuta anexa à presente Lei.


Art. 2º- O Convênio de que trata o artigo anterior;

- I- Terá o prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais um quinquênio, se houver interesse das partes;
- II- obrigará o município ao pagamento de aluguel, no primeiro ano de Convênio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), reajustável nos anos subsequentes, nos índices de correção monetária CPMI;
- III- poderá ser rescindido a qualquer tempo, de qualquer parte, pelas partes convencionadas, por razão de inexecução das cláusulas.


Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 26 de maio de 1961.

  
Paulo Steck  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

  
Cláudio Goulart  
Secretaria Geral